

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

**LEGISLAÇÃO:** A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro **GILSON TEIXEIRA DE SOUZA** e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 246 de 21 de outubro de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pela Lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº **5.450, de 31 de maio de 2005**, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº **24.818/2005** que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar **123/2006 e suas alterações**, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### PROCESSO DE ORIGEM: SPROWEB 5532/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para os firewalls Sonicwall, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR GLOBAL

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De **10/07/2017 a 21/07/2017**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS** **21/07/2017 às 11h, de Brasília.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **21/07/2017 às 14h, de Brasília.**

**TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL:** 10 minutos após o início da sessão de disputa.

**TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL:** Até **30 minutos** após o término da sessão principal.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

- Contato: **GILSON TEIXEIRA DE SOUZA**- Pregoeiro
- Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- E-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”.

## EDITAL

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 246/2016, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para os firewalls Sonicwall, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, constante do **Anexo I**, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Recebimento das propostas: De 10/07/2017 a 21/07/2017.**
- b) **Abertura das propostas: 21/07/2017 às 11h, de Brasília.**
- c) **Início da sessão de disputa de preços: 21/07/2017 às 14h, de Brasília.**
- d) **Término da sessão principal: 10 minutos após o início da sessão de disputa.**
- e) **Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.**

### 2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para os firewalls Sonicwall, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, constante do **Anexo I**, deste Edital.

### 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos financeiros próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo de até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) através de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017-PRODAM.**

### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informados no **item 1.1.1** deste Edital.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 8.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro designado**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10. Elaborar a Ata da sessão;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades durante o processo licitatório visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.

- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades)**.
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **“licitações-e”**.
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para; exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **10. PARTICIPAÇÃO**

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

## **11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

11.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou, para menos.

11.5. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA**

12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.

12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1, do Edital, não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.

12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.

12.8. A documentação do item 12.7 deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) no **formato PDF**. **O prazo máximo para aguardo será de até 3 horas após encerramento da etapa de lances, caso não ocorra será convocado o 2º colocado.**

## **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como; decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor.

- 13.2.1. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no **Anexo 2**, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao **Pregoeiro**, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data que o licitante for declarado vencedor.
- 13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 13.4. Se a proposta, ou lance de menor valor, não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 13.6. Declarado o vencedor, as licitantes poderão manifestar a intenção de interpor de recurso, imediata devidamente motivado, conforme item 18.2, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 13.7. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 14. HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e ao Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15.1. Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do **produto**, objeto deste Edital.
- 15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.3. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do **serviço**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.5. Manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

16.1. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido pela PRODAM será liquidado através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, após o atesto do setor responsável pela fiscalização do serviço. A nota fiscal eletrônica de serviço deverá ser emitida dentro do mês de competência da sua realização, devendo a PRODAM a liquidar o pagamento conforme **item 12 do Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.**

17.2. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

17.3. Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

17.3.1. A não apresentação dos documentos exigidos no **subitem 17.3**, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que devera ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

17.3.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica. Quando se tratar de **Serviço** deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços distintamente da Nota Fiscal Eletrônica quando se tratar de **Produto**.

## 18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

18.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar **razões** no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, **no horário de 8 às 17 horas**, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução do presente objeto; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
- 19.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 19.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor da fatura por dia de atraso, dos prazos previstos para a entrega dos serviços, limitado ao máximo de 12%;
- 19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do serviço, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12. O Edital encontra-se disponível no **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** e na página da PRODAM na internet, no endereço **[www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br)**.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

20.14. São partes integrantes deste edital:

- a) **Anexo 1** – Termo de Referência;
- b) **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
- d) **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- e) **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **Anexo 5** – Minuta do Contrato

Manaus, 05 de julho de 2017.

**GILSON TEIXEIRA DE SOUZA**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

Eldio Filho Almeida Barbosa

Cleane Vidal Teixeira

**Aprovação Assessoria Jurídica:**

Erlon Angelin Benjó

Assessor Jurídico

OAB/AM nº 4043

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

### **ANEXO 1** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. TÍTULO**

*Contratação de licenças para os firewalls Sonicwall.*

#### **2. OBJETIVO**

Renovação de licenças que contemplam os serviços de atualização e *garantia do fabricante para os equipamentos de firewall Sonicwall utilizados pela PRODAM.*

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A PRODAM presta serviços de comunicação de dados e segurança da informação para a maioria dos órgãos do poder executivo estadual. Para tanto, utiliza-se de 46 firewalls da marca Sonicwall adquiridos em 2010.

Esses equipamentos necessitam de contratos de garantia e de licenciamento para uso de recursos de gateway de Anti-virus, gateway Anti-spyware, prevenção contra intrusão, controle de aplicações, controle de tráfego de aplicações e botnet.

A garantia e o licenciamento previamente contratado irá vencer em julho deste ano.

Visando a continuidade dos serviços e também a redução dos custos de operação, iremos renovar o licenciamento de apenas 31 firewalls Sonicwall, pelo período de 1 ano. Essa renovação se dará para assegurar as funcionalidades e garantias para os nossos clientes que possuem requisitos de segurança mais complexos. Para os demais clientes que possuem controle de segurança mais simples, substituiremos os firewalls existentes por solução baseada em software livre, sem custo adicional.

#### **4. ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos próprios

#### **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

*Menor preço global.*

#### **6. OBJETO.**

6.1 Contratação de licenças e serviços de garantia do fabricante, com atualização dinâmica dos recursos de segurança, pelo período de 1 ano, para os equipamentos de firewall relacionados a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>Item</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Serial Number</b>	<b>Quantidade</b>
1	SONICWALL TZ-215	COEAE41704E4	1
2	SONICWALL TZ-215	COEAE44CE620	1
3	SONICWALL TZ-215	COEAE416AA34	1
4	SONICWALL TZ-215	COEAE4170BE4	1
5	SONICWALL TZ-215	COEAE416C2E4	1
6	SONICWALL TZ-215	COEAE416BFE4	1
7	SONICWALL TZ-215	COEAE416C024	1
8	SONICWALL TZ-215	COEAE416F394	1
9	SONICWALL TZ-215	COEAE416BFF4	1
10	SONICWALL TZ-215	COEAE416A264	1
11	SONICWALL TZ-215	COEAE416BFD4	1
12	SONICWALL NSA 2400	0017C5193448	1
13	SONICWALL NSA 2400	0017C5E1F704	1
14	SONICWALL NSA 2400	0017C5E1E5B8	1
15	SONICWALL NSA 2400	0017C5E1F5D8	1
16	SONICWALL NSA 2400	0017C51A4F44	1
17	SONICWALL NSA 2400	0017C5985E8C	1
18	SONICWALL NSA 2400	0017C51A4908	1
19	SONICWALL NSA 2400	0017C5175124	1
20	SONICWALL NSA 2400	0017C51A4F50	1
21	SONICWALL NSA 2400	0017C5E1FA10	1
22	SONICWALL NSA 2400	0017C51392F8	1
23	SONICWALL NSA 2400	0017C51A53AC	1
24	SONICWALL NSA 3600	COEAE46A181C	1
25	SONICWALL NSA 3600	COEAE46A20E0	1
26	SONICWALL NSA 3600	COEAE45C5BE4	1
27	SONICWALL NSA 3600	COEAE46A2298	1



28	SONICWALL NSA 3600	COEAE469CAF0	1
29	SONICWALL NSA 4600	COEAE46A2542	1
30	SONICWALL NSA E6500	0017C5C12800	1
31	SONICWALL NSA E6600	COEAE469D40C	1
<b>TOTAL</b>			<b>31</b>

## 7. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS.

- 7.1 As licenças devem corresponder ao pacote de serviços oferecido pelo fabricante dos produtos SonicWall, denominado CGSS - Comprehensive Gateway Security Suite Bundle, adicionados aos recursos de DPI-SSL (para as linhas NSA e E-Class NSA), além do Dynamic Support;
- 7.2 As licenças devem ser fornecidas para todas as funcionalidades dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, com suporte à capacidade máxima dos recursos oferecidos pelos mesmos;
- 7.3 As licenças devem possibilitar a prestação continuada de serviços de garantia do fabricante, atualizações de firmware, integração com o GMS (Global Management System), ativação completa para todas as funcionalidades - incluindo DPI-SSL para a linha NSA - e atualização dinâmica de antivírus, filtros de conteúdo WEB e demais recursos de segurança que requeiram atualização frequente;
- 7.4 O licenciamento deve prover a atualização automática e em tempo real dos filtros de conteúdo WEB, através da categorização contínua de novos sites da internet, dos mecanismos de prevenção a intrusão e recursos de segurança contra novos vírus, spywares, vulnerabilidades de softwares e códigos maliciosos;
- 7.5 As atualizações e upgrades de software e firmware devem ser disponibilizadas à CONTRATANTE para download no site da CONTRATADA ou do fabricante.
- 7.6 O suporte técnico referente a garantia do fabricante deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana e do ano, através do acesso direto, via telefone, na língua portuguesa;
- 7.7 O serviço de suporte técnico referente a garantia do fabricante deve ser prestado através do acionamento da CONTRATADA, para atendimento das necessidades de informação e restabelecimento de funcionalidades conforme os prazos a seguir:
- 7.7.1 Para correção de funcionalidade impactada e que não impede a continuidade da maior parte dos negócios: Prazo máximo para resolução: 48 horas;
  - 7.7.2 Para solicitação de informações sobre os produtos, incluindo configuração e instalação: Prazo máximo para resolução: 36 horas;
  - 7.7.3 Para problemas que causem impactos significativos nos negócios incluindo degradação de performance: Prazo máximo para resolução: 24 horas;

7.7.4 Para situações em que os serviços se encontrem indisponíveis: Prazo máximo para resolução: 4 horas.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE:**

8.1 O LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante SONICWALL informando que é representante credenciado e/ou detém a certificação CSSA (NETWORK SECURITY BASIC ADMINISTRATION) com data válida e reconhecida pelo fabricante.

## **9. DAS SOLICITAÇÕES PARA FORNECIMENTO, CONDIÇÕES PARA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 A CONTRATANTE solicitará o fornecimento das quantidades totais dos itens adjudicados.

9.1.1 O prazo para o fornecimento das licenças solicitadas será de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de Autorização De Emissão Da Serviço – AES por parte da CONTRATANTE;

9.2 A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE em todo o processo de renovação de todas as licenças, dentre eles: gerar e fornecer os arquivos necessários, executar a renovação no portal de gerência MySonicwall.com para todos os firewalls, dentre o que for necessário;

9.3 A CONTRATADA deverá enviar o documento comprobatório da renovação das licenças à Gerencia de Operações e Serviços de TI (GEOPS) e à Divisão de Segurança da Informação (DISEG), através dos e-mails anderson@prodam.am.gov.br e diseg@prodam.am.gov.br, confirmando através do telefone: (92) 2121-6496;

9.4 A CONTRATADA deverá realizar a entrega da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser protocolada na Prodam, situada à Rua Nhamundá, Nº 950 – Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-110, em dia útil, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00;

9.5 Caso seja constatado pela PRODAM o não atendimento aos itens solicitados, a empresa CONTRATADA será comunicada quanto aos requisitos não atendidos e a PRODAM aplicará as sanções previstas neste termo de referência.

## **10. ANÁLISE DE RISCO**

10.1 Não se faz necessário o recebimento de amostras das licenças devido estarem pré-definidas pela sua marca e fabricante;

10.2 Riscos identificados:

10.2.1 Descrição do risco: Atraso na entrega das licenças;

10.2.2 Probabilidade de ocorrência: baixa

10.2.3 Impacto: alto

10.2.4 Ações para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize: comunicar o fabricante e exigir postergação da licença visto que o processo licitatório está em andamento e/ou foi concluído;

10.2.5 Responsáveis pela ação de mitigação: setor DISEG;

10.2.6 Período de execução da ação de mitigação: 2 dias antes do encerramento do prazo para entrega das licenças.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:**

11.1 A licitação para contratação deste objeto em único lote se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, visto que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em dificuldade na gerencia dos serviços, principalmente no aspecto de responsabilização. Agrega-se ainda o aspecto de ganho de escala.

11.2 O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1o, da Lei no 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa garantir a gerencia segura do futuro contrato, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento referente ao objeto licitado será realizado mensalmente, em 3 (três) parcelas iguais, calculadas a partir do valor final contratado, iniciando a partir do recebimento do objeto e aceite formal da contratante.

12.2 É condição obrigatória para a realização do pagamento, que a contratada apresente a Nota Fiscal do objeto licitado para que a contratante realize o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo fiscal e mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

## **13. SANÇÕES.**

13.1 Será aplicada multa de 0,50%, por dia de atraso na entrega das licenças, limitado ao máximo de 12%. O percentual apurado será aplicado sobre o valor total de cada pedido de compra efetivado pela CONTRATANTE;

13.2 Ocorrendo atraso superior a 20 dias, independente da aplicação da multa prevista no item anterior, a CONTRATANTE poderá encerrar o contrato unilateralmente, respeitado o direito de comunicação formal à CONTRATADA.

Manaus, 20 de junho de 2017.

**Alexandre Franciscani**  
Supervisor de Segurança da Informação

**Anderson Silva do Nascimento**  
Gerente de Operações e Serviços de TI

**Daniel Tadeu M. Castello Branco**  
Diretor Técnico

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.  
Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

**Márcio Silva de Lira**  
Diretor Presidente



**PREGÃO ELETRÔNICO 09/2017**  
**ANEXO 1- A**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Atendendo ao conteúdo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2017, submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta conforme abaixo:

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	QTDE	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Licenças e serviços de garantia do fabricante, com atualização dinâmica dos recursos de segurança, pelo período de 1 (um) ano, para equipamentos de firewall Sonicwall TZ 215.	11		
2	Licenças e serviços de garantia do fabricante, com atualização dinâmica dos recursos de segurança, pelo período de 1 (um) ano, para equipamentos de firewall Sonicwall NSA 2400.	12		
3	Licenças e serviço de garantia do fabricante, com atualização dinâmica dos recursos de segurança, pelo período de 1 (um) ano, para equipamentos de firewall Sonicwall NSA 3600.	5		
4	Licenças e serviço de garantia do fabricante, com atualização dinâmica dos recursos de segurança, pelo período de 1 (um) ano, para equipamento de firewall Sonicwall NSA 4600.	1		
5	Licenças e serviço de garantia do fabricante, com atualização dinâmica dos recursos de segurança, pelo período de 1 (um) ano, para equipamento de firewall Sonicwall NSA E6500.	1		
6	Licenças e serviço de garantia do fabricante, com atualização dinâmica dos recursos de segurança, pelo período de 1 (um) ano, para equipamento de firewall Sonicwall NSA E6600.	1		
<b>Preço total da sessão pública de lances em R\$ à</b>		<b>31</b>		

Nossa Proposta de Preços é válida por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura deste pregão.

Obrigamos também, a fornecer os produtos acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e executá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Local, data.  
Atenciosamente,

.....  
Licitante

.....  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente

**PREGÃO ELETRÔNICO 09/2017**  
**ANEXO 2**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369 ou e-mail, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. Posteriormente, quando **declarado vencedor**, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar os **originais**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

**1.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **<sup>1</sup>na forma da lei**. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;**

**<sup>1</sup> Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens 1.4 –b) e 1.4 – c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

#### 1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade de situação para com o Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

- 1.7. O LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante SONICWALL informando que é representante credenciado e/ou detém a certificação CSSA (NETWORK SECURITY BASIC ADMINISTRATION) com data válida e reconhecida pelo fabricante.

- 1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 3.

- 1.9. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.

- 1.10. Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.

- 1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.11.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.13. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.14. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.15. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**

**ANEXO 3**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de  
habilitação**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**  
**ANEXO 4**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao  
trabalho do menor**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017**  
**ANEXO 5**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA LICENÇAS E SERVIÇOS DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM ATUALIZAÇÃO DINÂMICA DOS RECURSOS DE SEGURANÇA PARA OS EQUIPAMENTOS DE FIREWALL – FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e dezessete (XX/XX/2017), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e C.N.P.J n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MÁRCIO SILVA DE LIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 1261882-9 SSP/AM e do CPF n.º 652.634.562-04, residente e domiciliado nesta cidade, eleito na forma do que dispõem os artigos 17, item II, Arts. 18 e 19 do Estatuto Social, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 31/03/2015, registrada na JUCEA, em data de 17/04/2015 sob o n.º 500564, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de xxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com última alteração contratual arquivada na JUCEA sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em xx/xx/2017, inscrição no C.N.P.J n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição municipal n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxx SSP-xx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2017, devidamente homologado em xx/0x/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de xx/0x/2017, tudo em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Estadual 28.182/2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Contratação de licenças e serviços de garantia do fabricante, com atualização dinâmica dos recursos de segurança, pelo período de 1 ano, para os equipamentos de firewall relacionados a seguir:

Item	Equipamento	Serial Number	Quantidade
1	SONICWALL TZ-215	COEAE41704E4	1
2	SONICWALL TZ-215	COEAE44CE620	1
3	SONICWALL TZ-215	COEAE416AA34	1
4	SONICWALL TZ-215	COEAE4170BE4	1
5	SONICWALL TZ-215	COEAE416C2E4	1
6	SONICWALL TZ-215	COEAE416BFE4	1
7	SONICWALL TZ-215	COEAE416C024	1
8	SONICWALL TZ-215	COEAE416F394	1
9	SONICWALL TZ-215	COEAE416BFF4	1
10	SONICWALL TZ-215	COEAE416A264	1
11	SONICWALL TZ-215	COEAE416BFD4	1
12	SONICWALL NSA 2400	0017C5193448	1
13	SONICWALL NSA 2400	0017C5E1F704	1
14	SONICWALL NSA 2400	0017C5E1E5B8	1
15	SONICWALL NSA 2400	0017C5E1F5D8	1
16	SONICWALL NSA 2400	0017C51A4F44	1
17	SONICWALL NSA 2400	0017C5985E8C	1
18	SONICWALL NSA 2400	0017C51A4908	1
19	SONICWALL NSA 2400	0017C5175124	1
20	SONICWALL NSA 2400	0017C51A4F50	1
21	SONICWALL NSA 2400	0017C5E1FA10	1
22	SONICWALL NSA 2400	0017C51392F8	1
23	SONICWALL NSA 2400	0017C51A53AC	1
24	SONICWALL NSA 3600	COEAE46A181C	1



25	SONICWALL NSA 3600	COEAE46A20E0	1
26	SONICWALL NSA 3600	COEAE45C5BE4	1
27	SONICWALL NSA 3600	COEAE46A2298	1
28	SONICWALL NSA 3600	COEAE469CAF0	1
29	SONICWALL NSA 4600	COEAE46A2542	1
30	SONICWALL NSA E6500	0017C5C12800	1
31	SONICWALL NSA E6600	COEAE469D40C	1
<b>TOTAL</b>			<b>31</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 2.1 As licenças devem corresponder ao pacote de serviços oferecido pelo fabricante dos produtos SonicWall, denominado CGSS - Comprehensive Gateway Security Suite Bundle, adicionados aos recursos de DPI-SSL (para as linhas NSA e E-Class NSA), além do Dynamic Support;
- 2.2 As licenças devem ser fornecidas para todas as funcionalidades dos equipamentos relacionados neste CONTRATO, com suporte à capacidade máxima dos recursos oferecidos pelos mesmos;
- 2.3 As licenças devem possibilitar a prestação continuada de serviços de garantia do fabricante, atualizações de firmware, integração com o GMS (Global Management System), ativação completa para todas as funcionalidades - incluindo DPI-SSL para a linha NSA - e atualização dinâmica de antivírus, filtros de conteúdo WEB e demais recursos de segurança que requeiram atualização frequente;
- 2.4 O licenciamento deve prover a atualização automática e em tempo real dos filtros de conteúdo WEB, através da categorização contínua de novos sites da internet, dos mecanismos de prevenção a intrusão e recursos de segurança contra novos vírus, spywares, vulnerabilidades de softwares e códigos maliciosos;
- 2.5 As atualizações e upgrades de software e firmware devem ser disponibilizadas à CONTRATANTE para download no site da CONTRATADA ou do fabricante.
- 2.6 O suporte técnico referente a garantia do fabricante deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana e do ano, através do acesso direto, via telefone, na língua portuguesa;

2.7 O serviço de suporte técnico referente a garantia do fabricante deve ser prestado através do acionamento da CONTRATADA, para atendimento das necessidades de informação e restabelecimento de funcionalidades conforme os prazos a seguir:

- 2.7.1 Para correção de funcionalidade impactada e que não impede a continuidade da maior parte dos negócios: Prazo máximo para resolução: 48 horas;
- 2.7.2 Para solicitação de informações sobre os produtos, incluindo configuração e instalação: Prazo máximo para resolução: 36 horas;
- 2.7.3 Para problemas que causem impactos significativos nos negócios incluindo degradação de performance: Prazo máximo para resolução: 24 horas;
- 2.7.4 Para situações em que os serviços se encontrem indisponíveis: Prazo máximo para resolução: 4 horas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE solicitará o fornecimento das quantidades totais dos itens contratados. O prazo para o fornecimento das licenças solicitadas será de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de autorização de emissão da serviço – AES por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS**

- 4.1 O valor mensal do serviços pago será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
- 4.2 O pagamento referente ao objeto licitado será realizado mensalmente, em 3 (três) parcelas iguais, calculadas a partir do valor final contratado, iniciando a partir do recebimento do objeto e aceite formal da contratante.
- 4.3 É condição obrigatória para a realização do pagamento, que a contratada apresente a Nota Fiscal do objeto licitado para que a contratante realize o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo fiscal e mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO**

5.1 Na ocasião de renovação deste contrato, os preços para execução dos serviços poderão ser reajustados anualmente através de acordo entre as partes ou de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL**

6.1 O valor global do contrato é de: **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital 09/2017, parte integrante deste contrato, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento.

9.2 Atender as solicitações dentro do prazo estipulado no PARAGRAFO ÚNICO da Cláusula Segunda;

9.3 Dar integral cumprimento a proposta, a qual passa a integrar o instrumento contratual, independentemente de transcrição;

9.4 A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE em todo o processo de renovação de todas as licenças, dentre eles: gerar e fornecer os arquivos necessários, executar a renovação no portal de gerência MySonicwall.com para todos os firewalls, dentre o que for necessário;

9.5 A CONTRATADA deverá enviar o documento comprobatório da renovação das licenças à Gerencia de Operações e Serviços de TI (GEOPS) e à Divisão de Segurança da Informação (DISEG), através dos e-mails anderson@prodam.am.gov.br e diseg@prodam.am.gov.br, confirmando através do telefone: (92) 2121-6496;

9.6 A CONTRATADA deverá realizar a entrega da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser protocolada na Prodram, situada à Rua Nhamundá, Nº 950 – Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69.020-110, em dia útil, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00;

**PARAGRAFO ÚNICO:** Caso seja constatado pela **PRODAM** o não atendimento aos itens solicitados, a empresa **CONTRATADA** será comunicada quanto aos requisitos não atendidos e a **PRODAM** aplicará as sanções previstas neste termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos serviços;
- 10.2 Emitir a Autorização para Executar o Serviço – AES para que a contratada possa realizar os serviços que constam neste **CONTRATO**;
- 10.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 10.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer problema/irregularidade nos serviços prestados;
- 10.5 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução de entrega dos serviços referentes ao objeto deste Contrato;
- 10.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação regularidade para com a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional (Certidão der Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União);
- 10.7 Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, quando for o caso.
- 10.8 Manter arquivado junto ao processo administrativo respectivo toda documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 11.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de Nº 8.666, de 21/6/93.
- 11.2 A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento.
- 11.3 O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666, de 1993, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa.

- 11.4 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 11.5 Será aplicada multa de 0,50%, por dia de atraso na entrega das licenças, limitado ao máximo de 12%. O percentual apurado será aplicado sobre o valor total de cada pedido de compra efetivado pela CONTRATANTE;
- 11.6 Ocorrendo atraso superior a 20 dias, independente da aplicação da multa prevista no item anterior, a CONTRATANTE poderá encerrar o contrato unilateralmente, respeitado o direito de comunicação formal à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 12.1. As causas de rescisão previstas na cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
  - Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**.
  - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTROLE

- 17.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2 O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

- 16.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:
- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
  - ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
  - iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1. O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A CONTRATANTE deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 19.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como

integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, com a nova redação da Lei n.º 8.883/94.

19.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

19.3. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2017

Pela **CONTRATADA**:

Pela **CONTRATANTE**: